

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.158/2020 DE 12 DE MAIO DE 2.020.

“Referenda o Decreto Municipal nº 29 de 01 de Abril de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Emergência Pública no enfrentamento ao Coronavírus.”

A Câmara Municipal de Capelinha/Minas Gerais aprova;

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 29 de 01 de abril de 2020, no valor de R\$R\$ 628.553,87 para atender, em caráter emergencial, o estado de Emergência pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.301.0014.2193 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

33900000 – Aplicações Diretas

Fonte 154 Valor R\$ 478.553,87

Total

R\$ 478.553,87

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.301.0014.3153 – Equipamentos para Ações de Enfrentamento ao COVID 19



44900000 – Aplicações Diretas Fonte 154 Valor R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 2073/17– Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação 2193 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 478.553,87

Ação 3153 – Equipamentos para Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, 12 de Maio de 2020.


TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL